

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, com sede na Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, torna público o julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, de objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E BUSCA ATIVA DO CADASTRO ÚNICO. A Comissão julgou pela **CLASSIFICAÇÃO** das participantes, seguindo os critérios para avaliação pela Comissão Técnica de Julgamento, conforme segue: 1º lugar **INSTITUTO RECREIE** e 2º lugar **INSTITUTO JURÍDICO DE EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL**, de acordo com ata anexa. Fica concedido o prazo para possível interposição de recursos por parte de qualquer interessado do dia 03/04/2024 até o dia 09/04/2024, considerando o cronograma publicado no edital.

ATA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CHAMAMENTO 001/2024

Aos vinte e cinco de março de 2024, às 08:50 horas, na Secretaria da Assistência Social – Sala de Reunião, situada na Rua Saul Cardoso, 150, Jardim Jaboticabeiras – Franco da Rocha, reuniram-se os servidores da comissão indicada para análise **EDITAL DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA AÇÕES DE ATUALIZAÇÃO, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E BUSCA ATIVA DO CADASTRO ÚNICO**, sendo eles: Bruna Padilha Bueno Nunes Seleguim, RG: 43.668.254-0; Mario Vitorio Bortignoni RG:32.098.096-0; Thiago José Rodrigues de Araújo, RG: 40.678.247-7. A comissão inicia o processo de análise com a abertura dos envelopes lacrados entregues pelo setor de licitação da Prefeitura de Franco da Rocha, 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil apresentaram propostas, os envelopes foram abertos na seguinte ordem: Instituto Recrie – CNPJ: 14.498.176/0001-20 representado pelo Presidente Douglas Aparecido Rodrigues CPF: 100.616.508-89; Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social – CNPJ: 03.893.350.0001-12, representado pela Presidente Viviane Tompe Souza Mayrink – CPF: 032.198.616-44. Esta comissão analisou os documentos entregues pelas OSC's participantes do certame, aferindo que o Instituto Avante Social não apresentou a "Declaração de Instalação e Capacidade Técnica" – Anexo IX, as declarações apresentadas pelo Instituto Avante não estão carimbadas, conforme exigência dos modelos anexos ao edital; o Instituto Recrie apresentou todos os documentos em conformidade. Referente à capacidade técnica e operacional as duas Organizações apresentaram experiência em serviços de básica, média e alta complexidade, porém apenas o Instituto Recrie atendeu ao **item 18.5.3 (e)** no que se refere a experiência prévia relacionada ao **objeto da parceria**, conforme Tabela 1 abaixo. A comissão iniciou o processo de atribuição das notas, conforme TABELA 2 abaixo, seguindo a metodologia de pontuação listada no item 23.3.1 do edital, conforme segue: Referente ao Critério de Julgamento "As informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas"; o Instituto Avante Social atingiu grau médio de atendimento (0,5) pontos, pois não caracterizam em sua totalidade o cumprimento das atividades, uma vez que colocam como meta no Plano de Trabalho o atendimento médio de 10 entrevistas por cada entrevistador, já o Instituto Recrie se compromete com o aumento gradual da eficiência do cadastrador, aumentando a média de atendimento por cadastrador, referente aos indicadores apresentados pelo Instituto Avante Social esta comissão avalia insuficientes para mensurar o cumprimento das metas; O Instituto Recrie apresentou quadro de metas e indicadores que facilitará a aferição para o monitoramento das metas e objetivos atingindo grau pleno de atendimento, sendo (1,0) ponto. Referente ao critério de pontuação "Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social do presente edital, do programa ou da ação que se insere a parceria", as duas instituições atingiram grau pleno de adequação (1,0) ponto. Referente ao valor global proposto, as duas instituições atingiram grau pleno de adequação (1,0) ponto. Referente ao critério "A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos", consta no edital em seu Anexo II instrumental para preenchimento do Plano de Trabalho, o qual solicita que a OSC demonstre "Área de Atuação da OSC", esta comissão identificou que a OSC Avante Social não apresentou nenhum serviço, programa e/ou projeto realizado inerente ao Cadastro Único, portanto esta comissão avalia que a falta de experiência no objeto da parceria pode ser um agravante para que a OSC consiga atingir integralmente os objetivos gerais para execução dos trabalhos, portanto neste quesito, atingiu grau médio de adequação (1,0) Ponto; a OSC Instituto Recrie atingiu grau pleno de adequação (2,0) pontos, pois em seu Plano de Trabalho apresentou experiência referente ao objeto da parceria, propondo ações metodológicas além das especificadas no Plano

Mario Vitorio Bortignoni



de Trabalho, como a implantação de sistema de gestão para a Diretoria de Vigilância realizar o monitoramento das ações. Diante do exposto, segue pontuação final alcançada pelas Organizações da Sociedade civil:

1º colocada: Instituto Recrie – 5,0 pontos

2º colocada: Instituto Jurídico de Efetivação da Cidadania e Saúde Avante Social - 3,5 pontos

TABELA 1

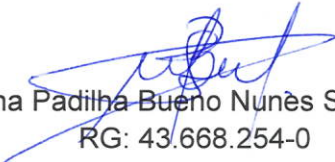
DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	Instituto Recrie
Declaração expressa do dirigente da Organização da Sociedade Civil, indicando a disponibilidade dos serviços a serem ofertados ao SUAS;	Em conformidade	Em conformidade
Documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação.	Em conformidade	Em conformidade
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES:		
Comprovante de experiência prévia em serviços socioassistenciais de proteção especial de média e/ou alta complexidade, podendo ser:	Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	Instituto Recrie
	Termo de colaboração nº 023/2023 – contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar – município de Mogi Mirim/SP – ALTA COMPLEXIDADE	Termo de colaboração nº 004/2023 – Município de Itapevi. Implantação e gerenciamento de serviços itinerantes do CRAS e de ação de revisão, averiguação e atualização cadastral do Cadúnico. - CAD ÚNICO
	Termo de colaboração nº 153/2022 – contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem – município de Mogi Mirim/SP – ALTA COMPLEXIDADE	Termo de colaboração nº 60/2022 – programa Prospera família - município de Caieiras/SP – PROGRAMAS E PROJETOS
	Termo de colaboração nº 185/2023 – contratação do serviço de acolhimento em república para idosos - vila dignidade no âmbito da	Termo de colaboração nº 08/2023 – organização e execução de atividades de natureza artísticas e culturais , ofertando cursos de múltiplas

	proteção social especial de alta complexidade – município de Mogi Mirim/SP - ALTA	linguagens multicultural e artística, visando formação cultural - município de Hortolandia/SP – PROGRAMAS E PROJETOS
	Termo de colaboração nº 153/2022 – contratação do serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem – município de Mogi Mirim/SP – ALTA COMPLEXIDADE	Termo de colaboração nº 03/2021 – execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e prevenção de situação de exclusão social - município de Itaquaquecetuba/SP – PROTEÇÃO BÁSICA
	Contrato emergencial nº 33/2021 – termo emergencial de colaboração para execução gestão e desenvolvimento dos serviços de acolhimento institucional provisório nas modalidades abrigo institucional ou casa lar para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses, 29 dias. – município de Mairinque/SP – PROTEÇÃO ALTA	Termo de colaboração nº 03/2022 – execução do serviço de oferta de cursos profissionalizantes com atividades que devem possibilitar o reconhecimento convivência e fortalecimento de vínculos e prevenção de situação de exclusão social - município de Itaquaquecetuba/SP – PROTEÇÃO BÁSICA
	Termo de colaboração – edital chamamento Nº 07/2022 - modalidade casa lar. Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – município de Mogi Guaçu/SP – PROTEÇÃO ALTA	Termo de Colaboração 21/2022 – Município de Hortolândia – execução de Serviço de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Serviço de Proteção especial de Mídia Complexidade a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. - PROTEÇÃO MÉDIA
	Convênio de cooperação mútua – acolhimento provisório e excepcional para atender crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses, 29 dias do sexo masculino, com foco em grupo de irmãos sob medida de proteção - município de Belo Horizonte/MG.	Termo de Colaboração 03/2022 – Prefeitura de Francisco Morato – Serviço de Alta Complexidade – Casa de Passagem para adultos e famílias. - ALTA COMPLEXIDADE
	Termo de colaboração Nº 12/2022 – serviço de convivência e fortalecimento de	

	vínculos - município Sete Lagoas/MG - PROTEÇÃO BÁSICA	
--	---	--

TABELA 2

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO - Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social	PONTUAÇÃO - Instituto Recrie
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	0,5	1,0
Adequação da proposta aos objetivos da política de Assistência Social, do presente edital, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	1,0	1,0
Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	1,0	1,0
A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos.	1,0	2,0
TOTAL	3,5	5,0


Bruna Padilha Bueno Nunes Seleguim
RG: 43.668.254-0


Mario Vitorio Bortignoni
RG: 32.098.096-0


Thiago José Rodrigues de Araújo
RG: 40.678.247-7